



CÓPIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

Livramento, 27 de dezembro de 1956.

LEI Nº 353, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1956

Altera dispositivos constantes
do Código de Construção e Re--
construções.

FRANCISCO REVERBEL DE ARAUJO GÓES, Prefeito Municí-
pal de Livramento.

FAÇO saber, em cumprimento ao dispôsto no artº 50,
inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vere-
dores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artº 1º - É alterada das seguintes forma a redação
dos artigos da Lei Municipal nº 240, de 26/10/1954 (Código de
Construções e Reconstruções), a seguir enumerados:

"Artº 158 - Dentro do perímetro rural, as vias
de comunicação deverão satisfazer as seguintes
condições:

- 1º)-pavimentação macadam hidráulico
- 2º)-Sargetas, em meia cana, com calçamento
de pedra irregular.

"Artº 170 -.....

.....

§ único - Os lotes, nas zonas rurais, deverão
ter uma área mínima de mil metros quadrados -
(1.000 m²), com um mínimo de frente de vinte
metros (20 m.)

Artº 2º - A presente lei entrará em vigor a partir
da data da publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito, em Livramento, 27 de dezembro de 1956.

(As.) Francisco Reverbel de Araujo Góes
Francisco Reverbel de Araujo Góes
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

(As.) Júlio Prates Machado
Júlio Prates Machado
Secretário